

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA DA UFSM- COVID-19**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2021

Orientar sobre o protocolo de limpeza e desinfecção dos prédios da UFSM durante a Pandemia Covid-19.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação – COVID 19 – UFSM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- As diretrizes do Manual de Biossegurança para comunidade acadêmica durante a pandemia Covid-19 da UFSM (<https://www.ufsm.br/coronavirus/cbio/manual-de-biosseguranca/>);
- Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2021;
- Decreto Estadual nº **55.882 de 2021** - Sistema 3As (Avisos, Alertas e Ações) de Monitoramento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul
- Orientações do Centro de controle e prevenção de doenças dos Estados Unidos da América (*Center for disease control and prevention – CDC* <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/disinfecting-building-facility.html>)

ORIENTA:

O coronavírus pode permanecer viável em superfícies e é possível que as pessoas sejam infectadas se tocarem essas superfícies e, em seguida, tocarem o nariz, a boca ou os olhos. Na maioria das situações, o risco de infecção ao tocar em uma superfície é baixo. A maneira mais confiável de prevenir a infecção através superfícies é lavar as mãos regularmente ou usar desinfetante para as mãos. Entretanto, é importante salientar alguns cuidados na técnica de limpeza e desinfecção dos ambientes.

Art 1º Entende-se por limpeza a remoção de toda sujidade de qualquer superfície ou ambiente. O processo deve ser realizado com água, sabão/detergente e ação mecânica manual. Por outro lado, desinfecção é o processo de destruição de microrganismos patogênicos na forma vegetativa através do uso de desinfetantes tais como hipoclorito de sódio e álcool 70%.

Art 2º A técnica de limpeza e desinfecção dos ambientes da UFSM deverá ser realizada seguindo os preceitos:

- § 1.º O ambiente deve ser ventilado para proceder à limpeza e desinfecção;
- § 2.º Limpar os ambientes na ordem do menos contaminado para o mais contaminado;
- § 3.º Nunca misturar os insumos de áreas menos contaminadas com as de áreas mais contaminadas (usar sistema de cores de material para que não haja a mistura de materiais de diferentes áreas com seus respectivos graus de contaminação);

- § 4.º Os panos para limpeza de superfícies devem ser descartáveis (tipo perfex). No caso de panos e esponjas reutilizáveis, estes devem ser lavados com detergente multiuso e hipoclorito de sódio 0,5% por 30 minutos a cada utilização.
- § 5º Não utilizar toalhas de tecido ou outros materiais que dificultem a limpeza dos ambientes. Não sendo possível, realizar a troca após cada utilização;
- § 6.º Para limpeza de pisos, NUNCA efetuar varredura a seco para evitar a suspensão de partículas. Limpar em sentido único, nunca em vaivém. Realizar a higienização, com água e sabão, dos ambientes, sempre que possível, e após cada uso;
- § 7.º Recomenda-se que a solução de desinfecção seja descartada e renovada ao se observar acúmulo de sujidades e/ou alteração de cor. Soluções de limpeza sofrem contaminação progressiva e podem transferir microrganismos para cada superfície subsequente. É recomendado que a solução de desinfecção seja descartada e renovada;
- § 8º O hipoclorito de sódio é inativado quando há contato com matéria orgânica, dessa forma, é imprescindível que as superfícies que apresentam material orgânico sejam limpas com detergentes com fricção (usando pano ou esponja próprio), previamente ao uso do hipoclorito de sódio.
- § 9º Os trabalhadores que realizam a limpeza devem utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual) compatível com a área a ser limpa e o produto a ser utilizado.

Art 3º O protocolo de limpeza e desinfecção deverá ser o mesmo tendo ou não suspeita ou confirmação de trânsito de pessoas com COVID-19 no local. A limpeza e desinfecção uma vez por dia geralmente são suficientes para remover o vírus que pode estar nas superfícies. Entretanto, deve-se higienizar com maior frequência superfícies de toque recorrente com álcool líquido 70% sob fricção (ex.: corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores, telefones, etc.).

§ 1.º A limpeza diária (limpeza concorrente) e desinfecção de hall, saguões, espaços livres, corredores, escadas, e elevadores deverá seguir a seguinte técnica e periodicidade:

1	Varrer o piso com rodo e pano úmido (com água e sabão) e depois passar sistema mop umedecido e balde espremedor em solução de hipoclorito de sódio 0,5%.	1 x ao dia
2	Limpar as paredes dos elevadores friccionando pano umedecido em álcool 70% e chão primeiramente com água e sabão (limpeza) e depois com solução de hipoclorito de sódio 0,5% (desinfecção), como supracitado.	1 x ao dia
3	Varrer as escadas com rodo e pano úmido (com água e sabão) e depois passar sistema mop umedecido e balde espremedor em solução de hipoclorito de sódio 0,5%. Utilizar sinalizador de alerta para os transeuntes.	1 x ao dia

4	Desinfetar corrimões com álcool 70% líquido sob fricção (30 segundos).	1 x ao turno
5	Desinfetar com álcool 70% líquido sob fricção (30 segundos) os pegadores/acionadores de cortinas, interruptores, maçanetas, botões de elevadores, acionadores manuais de álcool em gel.	1 x ao turno
6	Recolher e descartar os resíduos das lixeiras.	1 x ao dia
7	Desinfetar com álcool 70% líquido sob fricção (30 segundos) as forrações de fórmica, plástico, couro e similares de mesas, assentos e poltronas.	1 x ao dia
8	Capachos, tapetes e similares*: limpar e aspirar o pó com aspirador de pó que possua filtro HEPA. Sua higienização com água e sabão após o uso deve ser realizada por operador utilizando EPI.	1 x ao dia
9	Interditar bebedouros no qual possa ocorrer o contato da boca com o equipamento e desinfetar os dispensadores de água para copos descartáveis com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,1%. <i>Ressalta-se que os usuários que manusearem as torneirinhas dos dispensadores de água deverão higienizar suas mãos com álcool 70% antes de acioná-las para evitar sua contaminação. Além disso, a desinfecção das torneirinhas deve ser realizada pelo próprio usuário após sua utilização.</i>	1 x ao dia
10	Limpar com pano úmido e detergente comum as sujidades grosseiras e pó e depois desinfetar com pano umedecido em álcool 70% líquido as superfícies externas de mesas, armários, arquivos, prateleiras, quadros, murais, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos eletrônicos, extintores de incêndio, etc. <i>Ressalta-se que a desinfecção de aparelhos eletrônicos de uso comum deve ser realizada pelos usuários a cada uso com álcool 70%. Ainda, os usuários deverão higienizar suas mãos com álcool 70% antes da utilização para evitar sua contaminação.</i>	1 x ao dia

§ 2.º A limpeza diária (limpeza concorrente) e desinfecção das áreas administrativas deverá seguir a seguinte técnica e periodicidade:

1	Varrer o piso com rodo e pano úmido (com água e sabão) e depois passar sistema mop umedecido e balde espremedor em solução de hipoclorito de sódio 0,5%.	1 x ao dia
2	Desinfetar com álcool 70% líquido sob fricção (30 segundos) os pegadores/acionadores de cortinas, interruptores, maçanetas, botões de ares condicionados (ou controles) e acionadores manuais de álcool em gel.	1 x ao turno
3	Recolher e descartar os resíduos das lixeiras.	1 x ao dia
4	Desinfetar com álcool 70% líquido sob fricção (30 segundos) as forrações de fórmica, plástico, couro e similares de mesas, assentos e poltronas.	1 x ao dia
5	<p>Limpar com pano úmido e detergente comum as sujidades grosseiras e pó e depois desinfetar com pano umedecido em álcool 70% as superfícies externas de mesas, armários, arquivos, prateleiras, quadros, murais, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos eletrônicos, extintores de incêndio, etc.</p> <p><i>Ressalta-se que a desinfecção de aparelhos eletrônicos e utensílios de uso comum deve ser realizada pelos usuários a cada uso com álcool 70%. Ainda, os usuários deverão higienizar suas mãos com álcool 70% antes da utilização para evitar sua contaminação.</i></p>	1 x por semana
6	Capachos, tapetes e similares*: limpeza e aspirar o pó com aspirador de pó que possua filtro HEPA. Sua higienização com água e sabão após o uso de ser realizada por operador utilizando EPI.	1 x por semana
7	Desinfetar suportes de água de plástico ou suportes de bombona com álcool 70% líquido ou hipoclorito 0,1% e, posteriormente, passar pano molhado com água limpa. Disponibilizar copos de plástico descartável.	Semanalmente ou quando necessária troca da bombona*

	<p>Desativar os bebedouros públicos de uso comunitário.</p> <p>* Para troca da bombona, deve-se inicialmente higienizar as mãos, limpar a superfície externa do galão com água e sabão e desinfetá-la com álcool 70% através de fricção com pano descartável por 30 segundos.</p> <p><i>Ressalta-se que os usuários que manusearem as torneirinhas dos dispensadores de água deverão higienizar suas mãos com álcool 70% antes de acioná-las para evitar sua contaminação. Além disso, a desinfecção das torneirinhas deve ser realizada pelo próprio usuário após sua utilização.</i></p>	
--	--	--

§ 3.º A limpeza diária (limpeza concorrente) e desinfecção de banheiros deverá seguir a seguinte técnica e periodicidade:

1	<p>Proceder a lavagem de pias, assentos e bacias dos sanitários com detergente multiuso e posterior enxágue com solução de hipoclorito de sódio 0,5%.</p>	1 x ao dia
2	<p>Varrer o piso com rodo e pano úmido (com água e sabão) e depois passar sistema mop umedecido e balde espremedor em solução de hipoclorito de sódio 0,5%.</p>	1 x ao dia
3	<p>Desinfetar com álcool 70% as maçanetas e portas internas e de acesso aos sanitários, os interruptores, registros de torneiras, acionadores manuais de álcool em gel e de sabonetes líquidos.</p>	1 x ao turno
4	<p>Recolher e descartar os resíduos das lixeiras.</p>	1 x ao dia
5	<p>Revisar e abastecer sempre que necessário com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os dispensadores dos sanitários. A cada troca, desinfetar os dispensadores com pano umedecido em álcool 70% friccionando por 30 segundos.</p>	a cada troca
6	<p>Desinfetar paredes, forro do banheiro com hipoclorito de sódio 0,5%.</p>	1 x ao dia

7	Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool etílico comum (etanol) ou desinfetante próprio para espelhos.	1 x ao dia
---	---	------------

§ 4º A limpeza diária (limpeza concorrente) e desinfecção de laboratórios, salas de aula e vestiários deverá seguir a seguinte técnica e periodicidade:

1	Limpar pias e torneiras com esponja, água e detergente, principalmente na junção do granito com a pia de inox e o ralo. Desinfetar com pano descartável embebido em álcool 70% (friccionar 3 vezes por 10 segundos).	1 x ao dia
2	Desinfetar móveis, bancadas, mesas e cadeiras com álcool 70% através de fricção (30 segundos).	1 x ao dia
3	Limpar lixeiras com pano descartável com água e detergente seguida de pano embebido em álcool 70% (friccionar 30 segundos).	1 x ao dia
4	Limpar saboneteiras e toalheiros de papel com pano descartável embebido em água e detergente, seguida de pano embebido em álcool 70% (friccionar 30 segundos).	1 x ao dia
5	Varrer o piso com rodo e pano úmido (com água e sabão) e depois passar sistema mop umedecido e balde espremedor em solução de hipoclorito de sódio 0,5%.	1 x ao dia
6	Limpar com pano úmido e detergente comum as sujidades grosseiras e pó e depois desinfetar com pano umedecido em álcool 70% líquido as superfícies externas de mesas ou classes, armários, arquivos, prateleiras, quadros, murais, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos eletrônicos, extintores de incêndio, etc. Lousas brancas devem ser limpas com álcool isopropílico e pano descartável.	1 x ao dia
7	Desinfetar com álcool 70% as forrações de fórmica, plástico, couro e similares de assentos e poltronas.	1 x ao dia

8	Desinfetar com álcool 70% os pegadores/acionadores de cortinas, interruptores, maçanetas, botões de ares condicionados (ou controles).	1 x ao turno
9	Recolher e descartar os resíduos das lixeiras.	1 x ao dia

Art 3º A realização da limpeza imediata pode ocorrer a qualquer momento, quando ocorrer sujidades ou contaminação do ambiente e de equipamentos com matéria orgânica, mesmo após ter sido realizada a limpeza concorrente.

Art 4º Ressalta-se que as Comissões de Biossegurança setoriais poderão apresentar protocolos com modificações desta conforme suas especificidades.

Art 5º A presente Instrução Normativa revoga o disposto na Instrução Normativa 04/2020/CBio, de 27 de novembro de 2020.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 09 de agosto de 2021.

Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação – COVID 19 – UFSM